



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DIREITO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA

**Interoperabilidade no sistema notarial e registral brasileiro:
eficiência, inclusão territorial e cidadania documental**

BRASÍLIA/DF
2025

VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA

INTEROPERABILIDADE NO SISTEMA NOTARIAL E
REGISTRAL BRASILEIRO:
Eficiência, Inclusão Territorial e Cidadania Documental

Dissertação de Mestrado, apresentada à banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, Centro de Pós-Graduação, mantido pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Escola de Direito e Administração Pública para a obtenção do título de Mestre em Direito, sob a orientação do **Prof. Dr. Ricardo Morishita**.

BANCA EXAMINADORA

_____/_____/_____

BRASÍLIA/DF
2025

Dedico esta dissertação à minha esposa, **Bruna**, seu amor, paciência e apoio incondicional foram fundamentais ao longo de toda a minha jornada acadêmica.

À **minha filha**, que é fonte inesgotável de motivação, inspiração e encorajamento, agradeço por estar sempre ao meu lado, compartilhando desafios e celebrando conquistas.

Esta dissertação é dedicada a vocês, em reconhecimento ao amor e suporte inabalável que sempre me ofereceram. É um reflexo da dedicação, dos sacrifícios e do apoio constante que receberam ao longo dos anos.

AGRADECIMENTOS

Desejo expressar minha mais profunda gratidão ao **Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento, Escola de Direito e Administração Pública**, pela oportunidade de realizar este mestrado em Direito. A visão institucional e o compromisso com a excelência acadêmica foram essenciais para minha formação e aprimoramento profissional.

Manifesto minha sincera avaliação ao meu professor e orientador, **Dr. Ricardo Morishita**, por toda a dedicação e paciência, pelas palavras de sabedoria, acolhimento e orientação criteriosa que foram fundamentais para a construção deste trabalho. Sou imensamente grato por sua generosidade em compartilhar seu tempo e experiência, além de sua serenidade e incentivo constante.

Registro também minha gratidão a **todos os professores** do programa de mestrado do Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento, Escola de Direito e Administração Pública, cujos ensinamentos e reflexões acadêmicas foram indispensáveis para a elaboração desta dissertação.

Agradeço, ainda, a **todos os colaboradores** do Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento, Escola de Direito e Administração Pública, cujos compromissos e comprometimentos foram determinantes para minha trajetória acadêmica. O suporte administrativo e logístico forneceu desempenho, um papel essencial no desenvolvimento deste estudo.

Por fim, estendo meus agradecimentos a todos que, de alguma forma, contribuíram para a conclusão desta dissertação, seja por meio de discussões enriquecedoras, apoio emocional ou sugestões valiosas. Cada contribuição teve grande significado e é profundamente reconhecida.

“A lei não faz chover”
Autor desconhecido.

RESUMO

A presente pesquisa analisa a interoperabilidade como mecanismo jurídico e institucional voltado à promoção da eficiência, da inclusão territorial e da segurança jurídica no processo de modernização dos serviços notariais e registrais no Brasil. Parte-se da premissa de que a descentralização funcional, prevista no artigo 236 da Constituição Federal, não apenas se mostra compatível com a transformação digital, mas dela depende para viabilizar a justiça procedimental e a efetivação da cidadania documental. Como objetivo geral, busca-se examinar em que medida a interoperabilidade pode ser compreendida como uma política pública estruturante, dotada de densidade normativa suficiente para qualificar o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP), criado pela Lei n.º 14.382/2022, como instrumento legítimo de integração federativa. Adota-se uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e explicativo, com orientação crítico-dialético e sustentação empírico-comparativa, utilizando como referência o modelo português (Mosaico) à luz dos parâmetros definidos pela Estrutura Europeia de Interoperabilidade. Os achados indicam que a interoperabilidade efetiva exige mais do que conexão técnica, requer articulação simultânea em quatro dimensões: jurídica, organizacional, semântica e tecnológica. A inexistência dessa articulação amplia desigualdades regionais, acentua a fragmentação do sistema registral e compromete valores fundamentais como a boa-fé objetiva e a proteção da confiança legítima. Conclui-se que a interoperabilidade deve ser reconhecida como um direito procedimental essencial, indispensável para a efetivação de uma governança digital inclusiva e democrática, bem como para a ampliação equitativa do acesso aos registros públicos, sem violar os princípios do federalismo cooperativo nem comprometer a autonomia funcional das serventias extrajudiciais.

Palavras-chave: Descentralização. Direito fundamental. Interoperabilidade. Serviços notariais e registrais.

ABSTRACT

This research analyzes interoperability as a legal and institutional mechanism aimed at promoting efficiency, territorial inclusion, and legal certainty in the process of modernizing notarial and registry services in Brazil. It is based on the premise that functional decentralization, provided for in article 236 of the Federal Constitution, is not only compatible with digital transformation, but also depends on it to enable procedural justice and the implementation of documentary citizenship. As a general objective, it seeks to examine to what extent interoperability can be understood as a structuring public policy, with sufficient normative density to qualify the Electronic Public Records System (SERP), created by Law No. 14,382/2022, as a legitimate instrument of federative integration. A qualitative approach is adopted, of an exploratory and explanatory nature, with a critical-dialectical orientation and empirical-comparative support, using as a reference the Portuguese model (Mosaico) in light of the parameters defined by the European Interoperability Framework. The findings indicate that effective interoperability requires more than technical connection, it requires simultaneous articulation in four dimensions: legal, organizational, semantic and technological. The lack of such coordination increases regional inequalities, accentuates the fragmentation of the registry system and compromises fundamental values such as objective good faith and the protection of legitimate trust. It is concluded that interoperability must be recognized as an essential procedural right, indispensable for the implementation of inclusive and democratic digital governance, as well as for the equitable expansion of access to public records, without violating the principles of cooperative federalism or compromising the functional autonomy of extrajudicial offices.

Keywords: Decentralization. Fundamental law. Interoperability. Notarial and registry services.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

§	Parágrafo
§§	Parágrafos
AED	Análise Econômica do Direito
Art.	Artigo
BGB	Código Civil alemão
CC	Código Civil
CF	Constituição Federal
CPC	Código de Processo Civil
DTL	Tecnologia de Registro Distribuído
IA	Inteligência Artificial
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
I.S.	Inova Simples
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LNR	Lei dos Notários e dos Registradores
LRP	Lei de Registros Públicos
Nº	Número
P.	Página
PIB	Produto Interno Bruto
SCD	Sociedade de Crédito Direto
SEP	Sociedade de Empréstimo entre Pessoas
SERP	Sistema Eletrônico de Registro Público
STF	Supremo Tribunal Federal
TJ	Tribunal de Justiça
VOL.	Volume

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. REVISÃO DA LITERATURA.....	17
2.1 A ausência de Interoperabilidade como fator de Desigualdade Registral... 23	
2.2 O lugar da Interoperabilidade no Direito Público e Procedimental Brasileiro.....	27
2.3 Fragmentação dos Serviços Registrais no Brasil.....	31
2.4 Desafios da Descentralização na Era Digital.....	40
2.5 Patronização Técnica da Descentralização na Era Digital.....	48
2.6 A Segurança Jurídica na Descentralização Interoperável.....	53
2.7 Acessibilidade e inclusão na Descentralização dos Serviços Notariais e Registrais.....	56
3. AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA FRAGMENTAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE.....	61
3.1 Como se propõe o Direito a resolver esse problema?.....	65
3.2 Elementos Constitucionais, Legais e Práticos para fundamentar a Interoperabilidade como resposta pública.....	67
3.3 A Interoperabilidade como Categoria Jurídica e Procedimental: Conceito, Aplicação e Relevância Prática.....	71
3.4 A Interoperabilidade como Resultado do Diálogo das Fontes: Princípios Constitucionais, Leis Infraconstitucionais e Normas Técnicas.....	73
4. CAMINHOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA INTEROPERABILIDADE REGISTRAL COMO POLÍTICA PÚBLICA	76
4.1 Resistência à mudança: barreiras culturais e administrativas.....	79
4.2 A Interoperabilidade como meio de assegurar o Direitos Fundamentais à Segurança Jurídica, à Dignidade e à Cidadania.....	81
4.3 A Interoperabilidade como Política Pública Estruturante.....	84
4.4 A possibilidade de se pensar a Interoperabilidade como Direito Fundamental Procedimental.....	87
4.5 Aspectos Fundamentais da Interoperabilidade.....	90

5. IMPACTOS PRÁTICOS DA DESCENTRALIZAÇÃO DIGITAL NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS.....	92
5.1 A Superação da Lógica Arquivística na relação entre Estado e Cidadão....	95
5.2 A imposição da Interoperabilidade pela via do Direito Procedimental.....	99
5.3 A Equidade Tecnológica e a Justiça Territorial.....	102
5.4 Eficiência Econômica da Interoperabilidade: Racionalização, Produtividade e Sustentabilidade no Sistema Registral.....	106
6. DESCENTRALIZAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS NO ESTADO DO TOCANTINS.....	108
6.1. Espanha: sistema único.....	109
6.1.1 Portugal: Interoperabilidade Plena.....	110
6.2. Análise crítica da Implementação da Descentralização Digital no Tocantins: desafios e oportunidades.....	112
6.3. Perspectivas Futuras da Descentralização Digital no Tocantins.....	113
6.4 Casos práticos de Interoperabilidade no Setor Público Brasileiro.....	116
6.4.1 e-Notariado (Colégio Notarial do Brasil).....	117
6.4.2 Central RTDPJ Brasil).....	118
6.4.3 SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Receita Federal)).....	119
6.4.4 Central Nacional de Registro de Imóveis – CNIR (IRIB e Receita Federal.....	120
6.4.5 Registro Civil Nacional (RCN) – CNJ.....	121
7. INTEROPERABILIDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL, EXPERIÊNCIA PRÁTICA E GUIA APLICADO.....	125
7.1 O Estado do Tocantins como Estudo de Caso: Justificativa, Realidade e Experiência Prática.....	127
7.2 Produto Final: Minuta de Provimento sobre Interoperabilidade para Serviços Notariais e Registrais	128
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	133

1. INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como objeto principal o estudo da interoperabilidade como instrumento de eficiência, descrevendo a manutenção da descentralização dos serviços notariais e registrais.

A problemática que aqui se destaca envolve uma análise temática que busca interpretar cientificamente a seguinte indagação central:

Como viabilizar a modernização digital dos serviços notariais e registrais no Brasil sem romper com os fundamentos constitucionais da descentralização funcional e da segurança jurídica?

Em tempos de aceleração informacional e de pressão por racionalização administrativa, o debate sobre a interoperabilidade dos registros públicos assume contornos estratégicos e desafiadores. A proposta de criação de um sistema digital interoperável, previsto na Lei n.º 14.382/2022 por meio do SERP (Sistema Eletrônico dos Registros Públicos), tensiona os limites entre eficiência tecnológica, autonomia institucional e inclusão territorial. Trata-se, portanto, de investigar em que medida a interoperabilidade pode ser reconhecida como instrumento jurídico capaz de garantir a coesão e a equidade do sistema registral brasileiro, preservando os princípios constitucionais que o sustentam.

Adota-se como método de pesquisa a abordagem qualitativa, de natureza exploratória e explicativa, orientada por um viés crítico-dialético, que considera o direito como fenômeno normativo, institucional e social. A escolha da abordagem qualitativa decorre da necessidade de compreender, para além de dados estatísticos, os fundamentos constitucionais, procedimentais e federativos que permeiam a interoperabilidade dos serviços notariais e registrais. Utilizou-se, de forma integrada, pesquisa bibliográfica com doutrinadores nacionais e estrangeiros contemporâneos, análise documental de normas, provimentos, decisões e pareceres do CNJ, além de análise comparada, com destaque para os modelos europeus, especialmente o sistema Mosaico, de Portugal. Essa estratégia metodológica permitiu investigar o problema de forma ampla, associando elementos jurídicos e administrativos, sem perder de vista a concretude institucional brasileira

No plano metodológico, foi essencial considerar que a interoperabilidade, embora tecnicamente originada no campo da engenharia de sistemas, assume no direito uma configuração normativa e procedimental específica, exigindo um tratamento que vá além da

técnica. Por essa razão, a investigação percorreu fontes formais do direito, constitucionais, legais e infralegais, ao mesmo tempo em que dialogou com a teoria dos direitos fundamentais, com a teoria da justiça territorial e com os princípios da administração pública digital. O objetivo foi construir uma leitura jurídica da interoperabilidade como categoria com densidade normativa, exigibilidade prática e função redistributiva, especialmente no contexto federativo. O percurso da pesquisa, portanto, não se limita à descrição de um objeto, mas busca desvendar a estrutura argumentativa que justifica sua elevação à condição de política pública estruturante e, eventualmente, de direito fundamental procedimental.

A dissertação foi planejada de modo a oferecer ao leitor uma compreensão progressiva e clara do tema. A estrutura da dissertação está dividida em capítulos que dialogam entre si e seguem uma ordem lógico-argumentativa.

Após esta introdução, o Capítulo 1 realiza a revisão da literatura, mapeando os fundamentos teóricos da confiança institucional, da boa-fé objetiva e dos direitos fundamentais procedimentais como pilares para uma arquitetura registral interoperável.

O Capítulo 2 analisa a ausência de interoperabilidade como fator de desigualdade, apontando os efeitos da fragmentação do sistema sobre o acesso à documentação civil, à cidadania e à segurança jurídica.

No Capítulo 3 aprofunda o debate sobre o lugar da interoperabilidade no direito público brasileiro, demonstrando que sua normatização encontra respaldo em princípios constitucionais como eficiência, isonomia, publicidade e devido processo legal.

No Capítulo 4, a dissertação examina a fragmentação dos serviços registrais como entrave à eficácia do modelo descentralizado previsto no artigo 236 da Constituição Federal. Essa parte do trabalho evidencia como a ausência de uma política nacional de integração compromete a função pública dos cartórios, gera sobreposição de registros, impede o cruzamento de dados e enfraquece a proteção da confiança legítima do cidadão.

Em seguida, o Capítulo 5 investiga os desafios e as oportunidades da descentralização digital, com foco na promoção da equidade territorial e da acessibilidade aos serviços registrais. Esse capítulo demonstra que a descentralização não é obstáculo, mas pré-requisito para uma interoperabilidade inclusiva e eficaz.

O Capítulo 6 propõe o reconhecimento da interoperabilidade como política pública estruturante e explora os fundamentos jurídicos que justificam sua exigibilidade

institucional.

A dissertação também contempla análise prática e comparativa. No Capítulo 7, examina-se o caso específico do Estado do Tocantins, onde o autor atua como delegatário, apresentando dados e experiências concretas que revelam os desafios locais e os limites da aplicação normativa. Também são analisados, de forma comparativa, os modelos da Espanha e de Portugal, permitindo ao leitor compreender como diferentes arquiteturas institucionais operam em realidades federativas ou unitárias. Essa abordagem empírico-comparativa não tem por finalidade importar modelos estrangeiros, mas sim gerar subsídios interpretativos para a realidade brasileira, valorizando a experiência nacional e identificando caminhos de inovação compatíveis com os limites constitucionais vigentes.

A dissertação foi redigida com linguagem clara, objetiva e acessível, de modo a alcançar tanto o leitor especializado quanto gestores públicos, servidores do Judiciário, tabeliães, registradores e demais interessados na temática. Evitou-se propositalmente o uso de jargões técnicos desnecessários ou expressões herméticas que pudessem dificultar a compreensão do conteúdo. A construção dos capítulos foi pensada para apresentar conceitos jurídicos com rigor, mas sempre acompanhados de explicações didáticas, exemplos práticos e conexões com problemas reais da administração pública e da cidadania. A intenção foi garantir que o leitor entenda o que está sendo afirmado, por que está sendo afirmado e como aquilo se aplica no contexto brasileiro.

Outro ponto fundamental é que a introdução do trabalho não se limita à apresentação do objeto e da pergunta de pesquisa. Ela foi estruturada para explicar o percurso da pesquisa, revelando ao leitor a ordem dos argumentos, os fundamentos metodológicos, a motivação prática da investigação e o caminho interpretativo que orientou as decisões do pesquisador. Essa transparência metodológica garante coesão e permite a reprodutibilidade acadêmica do trabalho, além de facilitar sua avaliação e eventual aplicação em políticas públicas. Cada capítulo foi construído como etapa de uma trajetória que parte da análise do problema e culmina em propostas jurídicas aplicáveis ao contexto brasileiro.

Por fim, a pesquisa tem compromisso com a aplicabilidade prática da pesquisa acadêmica. Não se pretende apenas teorizar sobre interoperabilidade, mas demonstrar como sua ausência compromete direitos fundamentais e como sua efetivação pode servir de base para a modernização, inclusão e eficiência do sistema registral brasileiro. O estudo culmina

em proposições que podem orientar ações regulatórias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), decisões judiciais e reformas institucionais. A dissertação oferece, portanto, um contributo jurídico claro, metodologicamente fundamentado e institucionalmente viável para o enfrentamento de um dos principais gargalos da administração documental do país.

O marco teórico adotado nesta dissertação recorre a uma perspectiva plural, afastando-se da tradicional centralidade sistêmica de Niklas Luhmann e propondo um deslocamento metodológico em direção à teoria da justiça territorial (Soja, 2010), à teoria dos direitos fundamentais procedimentais (Alexy, 2016), e aos estudos de governança digital constitucional (Barroso, 2021; Sarlet, 2020). Essas abordagens permitem que a interoperabilidade não seja compreendida meramente como um artefato técnico, mas como uma categoria jurídica dotada de densidade normativa, exigibilidade concreta e potencial estruturante para a transformação das relações entre Estado, cidadão e território. O desafio, portanto, não é apenas implantar soluções tecnológicas, mas compreender juridicamente quais são os fundamentos e os limites constitucionais dessa transformação.

O ponto de partida normativo dessa análise é o artigo 236 da Constituição Federal de 1988, que consagra um modelo descentralizado e delegado de prestação dos serviços notariais e registrais. Conforme o *caput* do referido artigo, "os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público." Essa previsão constitucional explicita que tais atividades, embora exercidas por particulares, constituem funções públicas de natureza técnica e jurídica, cuja legitimidade repousa na confiança social, na fé pública atribuída aos atos e no controle estatal exercido por meio das corregedorias.

O modelo jurídico-institucional brasileiro estabelece uma forma de descentralização funcional que, longe de eliminar a autoridade pública, promove sua redistribuição, conferindo a execução de determinadas funções a particulares que ingressam mediante concurso e permanecem sob controle do Estado. Essa estrutura, ao mesmo tempo em que descentraliza, mantém uma vinculação estreita com os princípios da administração pública e do controle jurisdicional, o que impõe limites à adoção de soluções tecnológicas excessivamente centralizadas ou uniformes.

Tal configuração exige que qualquer inovação digital respeite a lógica federativa e a autonomia funcional das unidades prestadoras de serviço. A concentração de dados e

decisões em núcleos administrativos únicos pode enfraquecer a diversidade regional e comprometer a eficácia da atuação local, contrariando o princípio da subsidiariedade e o ideal de proximidade institucional com o cidadão. Assim, a transformação digital deve ser pensada como ferramenta de reforço, e não de supressão, das estruturas descentralizadas legitimadas constitucionalmente.

A falta de interoperabilidade entre os diferentes órgãos e unidades responsáveis pelos registros públicos tem revelado um grave obstáculo à melhoria da eficiência administrativa, ao equilíbrio territorial e à efetividade na garantia de direitos. A fragmentação do sistema, marcada por bases de dados desarticuladas, procedimentos despadronizados e falhas na comunicação entre os entes, compromete a própria função pública da fé registral e enfraquece o direito à documentação acessível, especialmente nas áreas mais vulneráveis do país.

Entretanto, é fundamental compreender que a busca por interoperabilidade não deve ser confundida com centralização. É possível construir uma infraestrutura digital comum que preserve a diversidade institucional e respeite os diferentes contextos regionais. Essa articulação entre pluralidade e integração é compatível com os princípios constitucionais e com o modelo federativo adotado, permitindo a harmonização entre eficiência técnica, equidade territorial e proteção de direitos procedimentais como o acesso à informação, à identidade e à formalização documental.

Esta pesquisa não parte de premissas fechadas em favor ou contra determinadas soluções tecnológicas, mas busca investigar de forma analítica e fundamentada as condições jurídicas indispensáveis para que o processo de digitalização dos serviços registra ocorra em conformidade com os princípios constitucionais. A atenção recai sobre a interoperabilidade enquanto instrumento público capaz de promover a articulação funcional e territorial do sistema, contribuindo para a inclusão digital, a modernização administrativa e a racionalização das práticas cartorárias, sem comprometer os valores estruturantes da descentralização e os direitos essenciais dos cidadãos.

Para tanto, adota-se uma metodologia de natureza qualitativa, com abordagem dialética e perspectiva comparativa, observando o cenário nacional à luz de experiências internacionais, especialmente aquelas que oferecem modelos operacionais já implementados, como determinadas soluções europeias. Pretende-se, com isso, oferecer uma contribuição

crítica e juridicamente bem fundamentada ao debate atual sobre os rumos da transformação digital no âmbito registral brasileiro.

A investigação parte da observação de que, embora o sistema registral do país seja territorialmente extenso e respaldado por sólido fundamento normativo, ele ainda revela desigualdades estruturais e limitações técnicas significativas. A inexistência de diretrizes uniformes de interoperabilidade entre as unidades prestadoras dos serviços tem provocado sobreposições de registros, atrasos nos procedimentos, vulnerabilidades jurídicas e restrições práticas ao acesso por parte de populações mais desassistidas. Não se trata de um problema da descentralização em si, mas da ausência de mecanismos que assegurem comunicação eficiente, segura e auditável entre os diversos pontos da rede registral nacional.

Nesse contexto, a interoperabilidade aparece como eixo estratégico de transição entre um modelo baseado em estruturas tradicionais e as exigências contemporâneas de administração pública digital. Com base nesse diagnóstico, o estudo procura aprofundar a compreensão teórica e normativa sobre essa ferramenta, examinando seus fundamentos constitucionais, seus limites institucionais e suas possíveis configurações jurídicas.

A pesquisa apoia-se em revisão normativa e bibliográfica, bem como na análise comparada de modelos estrangeiros, a fim de extrair orientações aplicáveis ao ordenamento jurídico nacional. A experiência portuguesa, por exemplo, é considerada não como paradigma absoluto, mas como referência útil para avaliar como diferentes níveis de interoperabilidade técnica, semântica, organizacional e jurídica, podem ser harmonizados em um projeto de modernização registral comprometido com o interesse público.

O objetivo final não é apenas mapear os entraves existentes, mas oferecer parâmetros jurídicos que viabilizem a formulação de uma arquitetura federativa de interoperabilidade que combine eficiência, segurança e equidade territorial.

A proposta é compreender a interoperabilidade não apenas como solução técnica, mas como componente essencial de uma política pública coerente com os princípios constitucionais que orientam a organização dos serviços notariais e registrais no país.

Dessa forma, a tese defende que a modernização dos serviços só é legítima quando fundamentada em bases normativas sólidas, preservando a autonomia das serventias e assegurando acesso universal à documentação como forma de cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.
- ALMEIDA, Rodrigo Valverde. **Interoperabilidade e registros públicos: desafios institucionais no Brasil digital**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.
- BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
- BARROSO, Luís Roberto. **O novo direito constitucional brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisprudência constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
- BARROSO, Luís Roberto. **O novo direito constitucional brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
- BOROWSKI, Martin. **Dignidade da pessoa humana como princípio constitucional**. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *A dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014. p. 89-104.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 19 fev. 2025.
- BRASIL. Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022. **Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114382.htm. Acesso em: 02 fev. 2025.
- CARVALHO, A. C.; CONTI, J. M.; BLUM, R. P. F. **Aplicação da LGPD ao Setor Público: aspectos relevantes**. In: MONACO, Gustavo F. C.; MARTINS, A. C. e M. S.; CAMARGO, S. de (Orgs.). *Lei Geral de Proteção de Dados: ensaios e controvérsias da Lei 13.709/18*. São Paulo: Quartier Latin, 2024.
- COSTA, Maria. **Segurança da Informação e Administração Pública: Tecnologias e Desafios na Era Digital**. São Paulo: Editora Jurídica, 2024.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Obrigações**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: teoria geral do direito civil**. 14. ed. Salvador: Juspodivm, 2024.
- FARIAS, João. **Inclusão Digital e Eficiência Administrativa: Caminhos para a Modernização das Serventias Extrajudiciais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024.

FERREIRA, Clèmerson Merlin. **A constitucionalização do direito e os desafios da democracia.**

2. ed. Curitiba: Juruá, 2024.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal.** 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação.** 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2022.

GRIMM, Dieter. **Constituição e transformação da democracia.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.

HAESBAERT, Rogério. **Territorialidades e justiça espacial.** 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

LIMA, André. **Interoperabilidade e Governança Digital: O Papel da Tecnologia na Administração Pública.** Brasília: Editora Fórum, 2024.

LIMA, Vanessa Cardoso; MARQUESI, Eduardo. **A boa-fé objetiva como vetor da confiança e da segurança jurídica no direito brasileiro.** São Paulo: Atlas, 2024.

MARTINS, Cláudia. **Descentralização Digital nos Serviços Notariais e Registros: Teoria e Prática no Contexto Brasileiro.** Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2024.

MARTINS, José de Souza. **A sociologia da confiança e a fragilidade das instituições brasileiras.** São Paulo: Contexto, 2024.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional.** 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. MENDES, Gilmar Ferreira; CANOTILHO, J. J. Gomes. **Comentários à Constituição do Brasil.**

4. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

MENDES, Rodrigo. **Transparência Administrativa e Controle Social: O Uso de Plataformas Digitais no Setor Público.** Curitiba: Juruá Editora, 2023.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Direito administrativo da nova geração.** 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

NOGUEIRA, Felipe. **Acessibilidade Digital e Cidadania Ativa: Desafios e Perspectivas para o Século XXI.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2024.

OLIVEIRA, Patrícia. **Desafios da Descentralização Digital no Tocantins: Um Estudo de Caso Aplicado.** Goiânia: Thoth, 2024.

RIBEIRO, Antônio. **Eficiência Administrativa e Modernização das Serventias Extrajudiciais no Brasil.** Florianópolis: Conceito Editorial, 2024.

RIBEIRO, Márcia Carla Pereira; GALESKI, Irineu Júnior. **Teoria Geral dos Contratos.**

Contratos Empresariais e análise econômica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.

RODRIGUES, Silvio Luís Ferreira da Rocha. **Cartórios, modernização e acesso à justiça:** desafios e perspectivas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

SANTOS, Mariana. **Segurança Jurídica e Tecnologia:** O Impacto do Blockchain nos Registros Públicos. Salvador: Editora JusPodivm, 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.

SCHREIBER, Anderson. **A Proibição de Comportamento Contraditório:** tutela da confiança e venire contra factum proprium. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

TEUBNER, Gunther. **Redes como formas jurídicas.** Tradução de Paula Wojcikiewicz Almeida. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006.